



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 232/2021**  
**De 15 de dezembro de 2021**

**ALTERA O ARTIGO 1º, §§ 1º e 2º, DA LEI 180/2017 – LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**, Prefeito de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que os Vereadores votaram e aprovaram ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei 180/2017 – Lei de Contratação por Tempo Determinado da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura de Santa Rosa de Lima, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei:

**§ 1º** - Considerar-se-á necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Contratação de pessoal para a prestação de serviços imprescindíveis e urgentes, objetivando não comprometer a solução de continuidade dos serviços de Administração Pública.

**§ 2º** - As contratações a que se refere o Caput deste artigo serão feitas para funções essenciais a continuidade dos serviços públicos da Prefeitura, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**§ 3º** - A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

**§ 4º** - Os cargos e suas remunerações estão estabelecidos no Anexo I, que é parte integrante desta.

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 3º da Lei 180/2017.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rosa de Lima/SE, em 15 de dezembro de 2021.

  
**LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**  
**Prefeito**